



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Gerência de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação do serviço de ARBITRAGEM que serão utilizadas em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal dos Esportes de Goiânia ao longo do ano de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDD	NATUREZA	VL UNIT	VL TOTAL
1	ARBITRAGEM JOGOS DE FUTSAL	Unid	50	Serviço		
2	ARBITRAGEM JOGOS DE VOLEIBOL	Unid	30	Serviço		
3	ARBITRAGEM JOGOS VÔLEI DE AREIA	Unid	50	Serviço		
4	ARBITRAGEM JOGOS DE FUTEVÔLEI	Unid	50	Serviço		
5	ARBITRAGEM JOGOS SOCIETY	Unid	30	Serviço		
6	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO	Unid	50	Serviço		

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A Secretaria Municipal dos Esportes atende em diversos polos com atividades físicas sistemáticas de iniciação esportiva e modalidades diversas em atendimento à comunidade em geral, como no Parque Municipal Odilon Soares, Parque Municipal Aquários e Praça da Juventude, Centro Esportivo Riviera, Clube

do Povo e outros, além das atividades físicas assistemáticas, que são os eventos esportivos realizados ou apoiados por esta secretaria. Assim, tais equipamentos são necessários para o cumprimento da agenda de eventos do calendário esportivo de 2024 constantes no programa de governo.

2. DO VALOR ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO

2.1. O valor estimado total da aquisição é de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)

2.2. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de mercado.

3. NATUREZA DA DESPESA

3.1. Material de Consumo: 33903900 SERVIÇOS DE TERCEIROS

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega, será contado a partir da data de recebimento pela empresa contratada da Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 05 dias, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional devidamente justificada

5. DO PRAZO DE GARANTIA

5.1. Terá prazo de garantia por 12 (doze) meses.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/serviço deverão ser entregues/prestado dentro do Município de Goiânia.

7. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A prestação do serviço deverá ser conforme ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal dos Esportes.

8. FORMA E PERIODICIDADE DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em gerais efetuadas com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção e escolha do fornecedor será realizada na forma de comparação de propostas apresentadas diante das especificações elencadas no presente termo, sendo necessário no mínimo 03 (três) propostas, devendo os orçamentos sujeitados estarem devidamente munidos das informações constantes no objeto do presente termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes, neste termo e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Efetuar a entrega do serviço, conforme especificações, condições, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à

marca, fabricante, modelo.

10.4. Fornecer o objeto da CONTRATANTE obedecendo as especificações, independentemente de quaisquer contratamentos, prazos, locais e condições citadas acima.

10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no Artigo 92, inciso XVI da lei n.º 14.133/2021.

10.8. Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos fornecidos.

10.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto adquirido, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Efetuar o pagamento pelo objeto fornecido.

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE.

12.2. Um servidor designado será nomeado gestor do contrato, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes.

14. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1 O contrato terá vigência a partir da data de assinatura e será válido por 12 meses. Ao término deste período inicial, há a possibilidade de prorrogação, mediante acordo mútuo e revisão das condições, visando à continuidade da parceria.

Christina Augusta Simiema de Oliveira
GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE PATRIMONIAL

Cícero Soares Viana Neves
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Goiânia, 11 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Christina Augusta Simiema de Oliveira, Gerente de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial**, em 11/01/2024, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Soares Viana Neves, Diretor Administrativo**, em 12/01/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3282098** e o código CRC **EF606FF2**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000001161-6

SEI Nº 3282098v1